Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 13 / 04 /2015
Silvânia
Secretaria - Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - CAÇU
A FORÇA DA LEI EM SUAS MÃOS!

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 18, de 13 de abril de 2015.

"Acrescenta o Artigo 100A, na Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e sua **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 22, § 3º), PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 100ª:

> "**Art. 100A –** A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-á em órgão da Imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2015.

Lucimeire Freitas Guimarães
Vereadora **LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES**
PRESIDENTE

Wagner Trindade do Nascimento
Vereador **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO**
1º SECRETÁRIO